



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

### **COMISSÃO DE PREGÃO – PORTARIA Nº 004/2019.**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2019**

#### **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

**Este Edital, tendo em vista a peculiaridade do objeto, não será exclusivo para ME, EPP e MEI.**

#### **PREÂMBULO**

O Município de Conselheiro Mairinck – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.968.412/0001-19, através de seu Prefeito Municipal o Sr. Alex Sandro Pereira Costa Domingues, portador do RG nº 7.995.227-3/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 029.678.089-89, e do Pregoeiro Municipal, o Sr. Ilton Aparecido Inácio, com auxílio da Equipe de Apoio a Sr. Marcínio Messias, Sr. Adalto Aparecido Lopes Luiz e o Sr. Sandro Rene Rocha Lopes, nomeados através da Portaria nº 004/2019 e em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com a alteração feita pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 e a legislação complementar vigente e pertinente à matéria, torna público que até às **08:30 horas do dia 10 de Abril de 2019, no Setor de Licitações, localizado na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, Centro, Conselheiro Mairinck-Pr, será feito o credenciamento das empresas, referentes ao PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, do tipo menor preço por HORA, cuja abertura está prevista para às 08:30 horas do dia 10 de Abril de 2019.**

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de reuniões do Setor de Licitação da Administração Pública do Município de Conselheiro Mairinck-Pr, localizada na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, Centro, **iniciando-se às 08:30 horas do dia 10 de Abril de 2019** e será conduzida pelo Pregoeiro Municipal, com o auxílio da Equipe de Apoio.

**Observação:** Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião para o 1º (primeiro) dia útil subsequente e, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

**VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 286.400,00 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais).**

**I. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra mecânica, sendo 900 horas de mecânica pesada (máquinas, tratores ônibus e caminhões), 500 horas de mecânica média (vans e ambulâncias), e 600 horas de mecânica leve (veículos diversos), para atender as necessidades da frota Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

**do Município de Conselheiro Mairinck-Pr, Os serviços a serem executados serão de acordo com as necessidades do Município, por um período de 12 meses.**

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de reuniões do Setor de Licitação da Administração Pública Municipal de Conselheiro Mairinck, localizada na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, Centro, na Cidade de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, **iniciando-se às 08:30 horas do dia 10 de Abril de 2019** e será conduzida pelo Pregoeiro Municipal, com o auxílio da Equipe de Apoio.

**Observação:** Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião para o 1º (primeiro) dia útil subsequente à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

Conforme especificações constantes no Anexo I, deste instrumento convocatório, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR HORA;

## **II - DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constante deste Edital.

## **III – DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** – Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 01 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para cada credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes inclusive para a negociação admitida para o preço final. No ato de entrega dos envelopes, deverá identificar-se apresentando sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, juntamente com uma **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** previstos no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**3.2** – As credenciais podem ser apresentadas por procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida e com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada de contrato social ou instrumento equivalente que comprove que quem outorgou a procuração e respectivos poderes poderia ou estava legalmente autorizado a fazê-lo.

**3.3** – Caso seja sócio ou titular da empresa, o representante deverá comprovar essa condição e capacidade de representar a empresa licitante com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. (Contrato social



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

ou estatuto).

3.4 – Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser apresentados ao pregoeiro ou à equipe de apoio presente, antes da abertura das propostas no início dos trabalhos da sessão. Tais comprovações deverão constar da ata de sessão. As fotocópias apresentadas serão identificadas pelo pregoeiro, ou pelo pessoal de apoio, facultando a aceitação condicional das credenciais para ulterior diligência sobre a autenticidade e veracidade.

3.5 – A não apresentação, a incorreção do documento de credenciamento, ou ausência do representante legal, não desclassifica a proposta da empresa no certame. Contudo, o representante presente não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da representada na sessão do pregão.

### **IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4. – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02;

4.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2019**

**Identificação da licitante (contendo razão social, endereço, CNPJ, IE)**

**Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra mecânica, sendo 900 horas de mecânica pesada (máquinas, tratores ônibus e caminhões), 500 horas de mecânica média (vans e ambulâncias), e 600 horas de mecânica leve (veículos diversos), para atender as necessidades da frota Municipal do Município de Conselheiro Mairinck-Pr, Os serviços a serem executados serão de acordo com as necessidades do Município, por um período de 12 meses, nos termos da Lei nº 8.666/93, de acordo com as especificações do Termo de Referência (Anexo I).**

**DATA DE ABERTURA: 10 de Abril de 2019.**

**HORÁRIO: Às 08:30 horas**

#### **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014 /2019.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2019**

**Identificação da licitante (contendo razão social, endereço, CNPJ, IE)**

**Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra mecânica, sendo 900 horas de mecânica pesada (máquinas, tratores ônibus e caminhões), 500 horas de mecânica média (vans e ambulâncias), e 600 horas de mecânica leve (veículos diversos), para atender as necessidades da frota Municipal do Município de Conselheiro Mairinck-Pr, Os serviços a serem executados serão de acordo com as necessidades do Município, por um período de 12 meses, nos termos da Lei nº**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

### **8.666/93, de acordo com as especificações do Termo de Referência (Anexo I).**

**DATA DE ABERTURA: 10 de Abril de 2019.**

**HORÁRIO: Às 08:30 horas**

**4.2** – será admitida a remessa postal dos 03 (três) envelopes com Credenciamento, Proposta de Preço e Habilitação, porém, a Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck não se responsabiliza por atrasos na entrega dos mesmos.

**4.3** – A proposta deverá ser elaborada conforme o item V deste edital.

**4.3.1** – Quaisquer documentos necessários a participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**4.4** – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticado por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**4.5** – O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ- indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente for fornecer o objeto da presente licitação.

### **V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**5.1** – Aberto o Envelope nº 01 – a proposta de preço deverá conter a proposta da licitante e deverá atender aos seguintes requisitos:

- a)** Está disponível através de programa eletrônico o sistema de preenchimento de proposta (**Kit Proposta Equiplano**), com conteúdo relativo aos itens e valor máximo admitido, constante no presente Edital, onde a licitante deverá informar os dados necessários para a formulação de sua proposta; que após o devido preenchimento dos dados, **deverá ser impressa e vistada em todas as suas páginas pelo seu representante legal, procurador ou preposto e ainda assinada e carimbada com o CNPJ, em campo específico na mesma.** A proponente deverá ainda entregar uma mídia (dispositivo de armazenamento de dados), preferencialmente dentro do envelope nº 01 “Proposta de Preços”, com os dados da proposta inseridos (gravados), resultante do preenchimento do **Kit Proposta Equiplano**, devidamente etiquetado, ou através de outro meio de identificação, com a razão social da proponente, descrição e número da modalidade de licitação;
- b)** A **não apresentação da proposta de preços** impressa acarretará na desclassificação da empresa licitante para o certame e a não **abertura da mídia por problemas técnicos** através do Sistema de preenchimento fornecido pela Prefeitura, não acarretará na desclassificação da empresa licitante para o certame.
- c)** O sistema de preenchimento de proposta estará disponível no site **Erro! A referência de hiperlink não é válida.** junto ao edital;
- d)** No preenchimento da Proposta através do sistema Kit, deverão constar Marcas e demais referências que bem identifiquem os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, exceto para aqueles que por sua natureza, não possuam



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19

- marcas ou especificações; nestes casos, devendo ser informados como “SEM MARCA”;
- e) O Espelho da Proposta de Preços (**ANEXO VII**) deverá ser apresentado em 01 (uma) única via; rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:
  - f) A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, o endereço completo e CEP, nº do Tel., E-mail, nº do banco/conta corrente, o (s) nome (s) do (s) signatário (s) do futuro contrato e endereço para envio do contrato, caso a licitante seja a vencedora (**ANEXO VII**);
  - g) Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
  - h) Indicação de garantia dos serviços a serem executados, sob a pena de indenização, **na forma da lei**;

### **VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

**6.1** – O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

**6.1.2** – Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

#### **6.1.3 – HABILITAÇÃO JURIDICA (Artigo 28 da Lei nº 8.666/93):**

- a) **Cópia da cédula de identidade**
- b) **Registro comercial**, no caso de empresa individual.
- c) **Ato constitutivo, registro da licitante na Junta Comercial do Estado, estatuto ou contrato social em vigor** (com as alterações, se houver, ou alteração consolidada), e registro da licitante na Junta Comercial do Estado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) **Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis**, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Observação** - Os documentos constantes na alínea “c” e “d” deste subitem deverão ser apresentados, necessariamente, no momento do credenciamento e, neste caso, **não precisará constar no “Envelope Documentos de Habilitação”**.

#### **6.1.4 – REGULARIDADE FISCAL (Artigo 29 da Lei nº 8.666/93)**

- a) **Prova do CNPJ** (com data de emissão recente).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CICAD se for do Estado do Paraná ou documento equivalente conforme legislação do Estado onde a empresa estiver lotada) e municipal (ALVARÁ)**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, com data de emissão atual.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazos de validade em vigor.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazos de validade em vigor.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazos de validade em vigor.

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. \(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\)](#).

**Observação:** no caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 serão concedidos os prazos de regularização "a posterior" nela previstos.

### **6.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Artigo 31 da Lei nº 8.666/93)**

a) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, **emitida com no máximo 30 (trinta) dias anteriores a abertura desta licitação.**

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2017), devidamente registrado na junta comercial com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Com exceção das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, que por força do artigo 47, Parágrafo Único, da Lei Complementar 123/06, aplica-se o disposto no art. 3º, do Decreto Federal nº 8.538/15.

### **6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**6.1.4.1** - Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) Declaração de Conhecimentos das Características do Pregão Presencial, **Anexo IV**.

b) Declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

Federal, **Anexo V.**

c) Declaração de Idoneidade, **Anexo VI.**

d) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, **Anexo VII;** (apresentar no credenciamento).

e) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal, **Anexo VIII.**

### **6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**6.2.1** - São facultadas as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Direta do Município de Conselheiro Mairinck, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame. No entanto, o referido certificado deverá estar com a documentação fiscal, jurídica e econômica – financeira em dia.

**6.2.2** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**6.2.3** – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Como regra, a ausência de autenticação desqualifica o documento. O licitante tem o dever de apresentar documento autenticado. Ainda quando a exigência não constituir em formalidade que se exaure em si própria, trata-se de dever que recai sobre as partes no exercício de seu direito de licitar.

### **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**7.1** - No dia, hora e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, devendo o representante legal ou o seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO**, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lances), e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. O credenciamento terá duração máxima de 30 minutos.

**7.2** - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**7.2.1** - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**7.3** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

**7.3.1** - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**7.3.2** - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**7.3.3** - Se a licitante for cooperativa de trabalho, para fins de aferição do preço ofertado, ao valor total proposto será acrescido o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária que, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei federal nº 8.212, de 24 de junho de 1991, com a redação introduzida pela Lei federal nº 9.876, de 26 de novembro de 1999, c/c artigo 15, I, da Lei federal nº 8.212/91 constitui obrigação da Administração contratante.

**7.4** - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

**b)** não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.5** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.5.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.6** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances no valor correspondente a 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

**7.7** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.8** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**7.9** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19

**7.10** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.11** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**7.12** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**7.12.1** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.12.2** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**7.13** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**7.15** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **VIII - DO RECURSO DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, **abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2** - A **ausência de manifestação imediata e motivada** da licitante importará a **decadência do direito de recurso**, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**8.3** - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**8.4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

procedimento.

**8.5** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6** - A adjudicação será feita considerando o menor preço por HORA da proposta da licitante vencedora.

**8.7** – Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o fornecedor vencedor será convocado, mediante notificação ao credenciado por qualquer meio, a realizar os serviços no prazo estipulado no presente Edital.

**8.8** – É facultada a Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se, injustificadamente a realização dos serviços e cumprir com a sua proposta vencedora, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

### **IX – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGENCIA DO CONTRATO**

**9.1** – O prazo vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se após a data da assinatura do mesmo. Os serviços de mão de obra mecânica serão realizados na sede do CONTRATANTE, ou seja no pátio do almoxarifado da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck-Pr, salvo os serviços de mecânica que necessita de equipamentos específicos que não possa ser deslocado até o pátio do almoxarifado, o deslocamento de mecânicos até a sede do Município e de veículos da frota Municipal a serem consertados fica por conta da(s) empresa(s) hora vencedora do certame, cuja a prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos, onde a CONTRATANTE, fará a fiscalização da qualidade e quantidade dos serviços solicitados, podendo rejeitar os serviços executados que apresentarem problemas. Dentro do período de garantia que terá prazo mínimo de 90 (noventa) dias, conforme especificações das montadoras.

**9.2** - A não realização dos serviços ou algum descumprimento do Contrato, a empresa estará sujeita a sanção prevista no item 12.1 deste edital.

**9.3** – A requisição deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da contratada, devendo as referidas notas fiscais constar as descrições dos serviços realizados em cada veículo.

**9.4** – As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fax-símile e correio eletrônico.

**9.5** - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da PREFEITURA responsável pelo recebimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19

### **X - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**10.1** - Depois de realizada a entrega dos serviços, conforme requisição de compra emitida pelo Departamento Municipal de Compras, a **CONTRATADA** deverá emitir a Fatura/Nota fiscal correspondente à requisição, com discriminação dos serviços, número da licitação e do contrato, valor unitário e global e outros, sem rasura e/ou entrelinhas, encaminhando-a ao **CONTRATANTE**, o qual num prazo de até 30 (trinta) dias corridos deverá efetuar o pagamento referente à mesma. A nota fiscal deverá vir acompanhada de sua respectiva requisição, que por sua vez deverá ter a assinatura do Diretor (a) do Departamento que fez a solicitação.

**10.1.1 – Caso a empresa se enquadre como MEI (Micro Empreendedor Individual), deverá apresentar a nota fiscal, em anexo a requisição de compra, e a última guia de recolhimento do DAS – Documento de Arrecadação do Simples.**

**10.2-** À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar cobrança ou o desconto de fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, diretamente na **CONTRATANTE**.

**10.3** - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 10.1 deste item X começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

**10.4-** Os preços não poderão sofrer reajuste de preço mediante termo aditivo firmado entre as partes.

**10.5-** Em cumprimento à **Instrução Normativa nº 45/2012**, emanada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, os pagamentos a serem efetuados pelo Município de Conselheiro Mairinck se darão exclusiva e preferencialmente, por meio de **transferência eletrônica**. Assim sendo, faz-se impreterível que o fornecedor indique conta corrente de sua titularidade junto ao **Banco do Brasil**, **sob pena de não realização das referidas contraprestações financeiras.**

**10.6** – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do artigo 65 § 1º da lei nº 8.666/93.

### **XI - DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** - Depois de efetuados a entrega do pedido da requisição de compra emitido pelo Departamento solicitante, a **CONTRATADA** deverá emitir a Fatura/Nota fiscal correspondente, encaminhando-a ao **CONTRATANTE**, o qual num prazo de até 30 dias deverá efetuar o pagamento referente ao objeto. A Fatura/Nota fiscal deverá vir acompanhada de sua respectiva requisição, que por sua vez deverá ter a assinatura do Departamento solicitante.

**11.2** - A nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 11.1 deste item XI começará



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

**11.3 - À *CONTRATADA*** fica vedado negociar ou efetuar cobrança ou o desconto de fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, diretamente na ***CONTRATANTE***.

**11.4 –** Os preços poderão sofrer reajuste de preço mediante termo aditivo firmado entre as partes, nos índices indicados pelo órgão estatal pertinente ao caso, em simetria com o artigo 65 da lei nº 8.666/93.

**11.5 -** Em cumprimento à **Instrução Normativa nº 45/2012**, emanada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, os pagamentos a serem efetuados pelo Município de Conselheiro Mairinck se darão exclusiva e preferencialmente, por meio de **transferência eletrônica**. Assim sendo, faz-se impreterível que o fornecedor indique conta corrente de sua, sob pena de não realização das referidas contraprestações financeiras.

**11.6 –** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, nos termos do artigo 65 § 1º da lei nº 8.666/93.

## **XII - DA CONTRATAÇÃO**

**12.1 -** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

**12.1.1 -** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**12.1.2 -** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**12.2 -** A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto à PREFEITURA para assinar o termo de contrato.

**12.3 -** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1 deste item XII, ou se recusara assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, onde o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

**12.4** – A contratação terá validade de 12 meses, contados da data da assinatura do termo de contrato podendo, a consenso das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

### **XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**13.1** - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

### **XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**14.1** - Garantia de no mínimo 90 (noventa) dias dos serviços mecânicos executados pela empresa contratação resultante desta licitação.

### **XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** - Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato correrão por conta da dotação do orçamento vigente, suplementada se necessário:

#### **02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

001 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0017-1002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA / FONTE-000

#### **03-SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

001-DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

15.451.0019-2006 – MANUTENÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA / FONTE-000.

#### **05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

002- ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0016.2-029. TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE-103 / FONTE-104

#### **07- SECRETARIA DE AGROPECUARIA, IND. COMERCIO.**

01-AGROPECUARIA.

20.606.0013-2040-MANUTENÇÃO DA AGROPECUARIA

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA // FONTE: 000.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

### **04- SECRETARIA DE SAÚDE.**

01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.0007-2019- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE- 000 / FONTE- 303.

### **08-SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

003-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0004-2052- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

-3.3.90.30.17.00 – MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS / FONTE: 0000

## **XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.2** – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

**16.2.1** – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**16.3** – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes que desejarem.

**16.4** – O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no diário oficial do município, **JORNAL CORREIOS NOTICIAS E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ**, para garantir o **Princípio Constitucional da publicidade dos atos públicos. (Artigo 37 CF).**

**16.5** – Os licitantes que forem perdedores, renunciando expressamente o direito de recurso, poderão levar o Envelope “B” – Habilitação, no final do certame.

**16.6** – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**16.6.1** – A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil.

**16.6.2** – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

**16.7** – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**16.8** – São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Discriminação do Objeto;

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Proposta;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Conhecimento das Características do Pregão Presencial;

Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo VIII – Declaração que Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Anexo IX – Minuta de Contrato.

**16.9** – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ibaiti, do Estado de Paraná.

**16.10** – A cópia do edital e de seus anexos, deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, Centro, da Cidade de Conselheiro Mairinck- Paraná, horário de atendimento: das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo endereço eletrônico [www.conselheiomairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiomairinck.pr.gov.br).

**Conselheiro Mairinck-Pr, 27 de Março de 2019.**

---

**Ilton Aparecido Inácio**  
**Pregoeiro Municipal**

---

**Marcínio Messias**  
**Equipe de Apoio**

---

**Adalto Aparecido Lopes Luiz**  
**Equipe de Apoio**

---

**Sandro Rene Rocha Lopes**  
**Equipe de Apoio**

---

**Alex Sandro Pereira Costa Domingues**  
**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

### **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

#### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra mecânica, sendo 900 horas de mecânica pesada (máquinas, tratores ônibus e caminhões), 500 horas de mecânica média (vans e ambulâncias), e 600 horas de mecânica leve (veículos diversos), para atender as necessidades da frota Municipal do Município de Conselheiro Mairinck-Pr, Os serviços a serem executados serão de acordo com as necessidades do Município, por um período de 12 meses.

Item	Especificações	Unid	Quant	Valor R\$ Unit	Valor R\$ Total
1	MECÂNICA LEVE (VEÍCULOS DIVERSOS)	Horas	600	94,00	56.400,00
2	MECÂNICA MÉDIA (VANS E AMBULÂNCIAS)	Horas	500	145,00	72.500,00
3	MECÂNICA PESADA (MÁQUINAS, TRATORES ÔNIBUS E CAMINHÕES)	Horas	900	175,00	157.500,00
				<b>VALOR R\$ TOTAL</b>	<b>286.400,00</b>

### **2 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor preço por HORA.

### **3 – OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

Efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias da entrega da respectiva Nota Fiscal.

### **4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este Instrumento, independente de transição;
- Prazo de entrega: 10 (dez) dias a partir da data da requisição de compra emitida pelo Departamento Municipal de Compras
- Período de realização dos serviços: 12 meses, a partir da data da assinatura do contrato.

### **5 – LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

Deverão ser entregues no endereço descrito na requisição Compras;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19

### **ANEXO II**

### **MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

Ao Pregoeiro e equipe de Apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Pelo presente instrumento, a (nome da pessoa jurídica)...., CNPJ nº....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia o (a) Sr(a)....., portador da cédula de identidade RG nº....., expedida pela ....., **outorgando-lhe plenos poderes** para representá-la na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, ESTADO DO PARANÁ, em especial para formular lances verbais, para interpor recursos ou deles desistir; por este instrumento e na melhor forma de direito, fica o ora credenciado, investido dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para a efetiva representação da ora licitante/outorgante, podendo firmar papéis e ou documentos; assinar compromissos; interpor recursos, desistir; renunciar a direito; assinar compromissos e assumir qualquer tipo de obrigação em nome da ora outorgante, sob as penas da lei.

Local, em \_\_\_de\_\_\_\_\_ de 2019

(Assinatura do proponente)  
Carimbo do CNPJ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

### **ANEXO III**

#### **MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA** (Documentação de apresentação obrigatória)

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019.**

Ao Pregoeiro e equipe de Apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK;

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CNPJ sob nº\_\_\_\_\_, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

ITEM Nº \_\_ Descrição do objeto proposto (marca, características e etc.), conforme especificações do Anexo I do Edital/ Termo de Referência Es Proposta.

Prazo de Validade da Proposta.....Mínimo de 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega dos serviços .....10 (dez) dias corridos, mediante solicitação, feita pelo Departamento competente.

Garantia dos serviços executados .....mínimo 90 (noventa) dias, conforme especificações das montadoras.

As condições de pagamento e demais são as constantes no edital de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**.

**Obs: O presente modelo, deverá ser apresentado conforme arquivo de Proposta eletrônica (Es Proposta) e devendo ser apresentado o arquivo impresso e o arquivo eletrônico contendo os itens para conferência.**

Local, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Assinatura do proponente)  
Carimbo do CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CARACTERÍSTICAS DO**  
**PREGÃO PRESENCIAL.**  
(Apresentação obrigatória)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

Ao Pregoeiro e equipe de Apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que temos conhecimento de todas as características do Pregão Presencial. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Assinatura do proponente)  
Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO**  
**ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**  
(Apresentação obrigatória)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019.**

Ao Pregoeiro e equipe de Apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Assinatura do proponente)  
Carimbo do CNPJ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19

### **ANEXO VI**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE** (Apresentação obrigatória)

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

Ao Pregoeiro e equipe de Apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Assinatura do proponente)  
Carimbo do CNPJ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19

### **ANEXO VII**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (Apresentação obrigatória)

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

Ao Pregoeiro e equipe de Apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK.

#### DECLARAÇÃO

(.....), inscrita no CNPJ sob nº  
(.....), sediada  
(.....), por intermédio de seu representante legal,  
SR. (.....), portador (a) da Carteira de Identidade nº  
(.....) órgão expedidor (.....) e do CPF nº  
(.....), DECLARA, sob as penas da lei e para fins do disposto no  
Inciso VII do art. 4º e Art. 7º da Lei nº 10.520/02 e Item IV, 4.1 do Edital do **Pregão  
Presencial nº 014/2019** deste Município licitante, que cumpre plenamente os requisitos de  
habilitação e entregará o envelope contendo a documentação de habilitação, com  
documentos autênticos e legítimos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Assinatura do proponente)  
Carimbo do CNPJ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

### **ANEXO VIII**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL**

Ao Pregoeiro e equipe de apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – PR;

PREZADOS SENHORES:

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ com sede da Rua \_\_\_\_\_, neste ato, por intermédio de seu representante legal Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF sob nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, infra-assinado DECLARA, sob as penas da lei, que os sócios, da empresa não são funcionários públicos municipais e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 2º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, bem como, inexistente qualquer outro impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente,

Conselheiro Mairinck \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Empresa:

CNPJ:

Representante legal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19

### ANEXO IX

**MODELO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_\_/2019**

**REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

**Contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra mecânica, sendo 900 horas de mecânica pesada (máquinas, tratores ônibus e caminhões), 500 horas de mecânica média (vans e ambulâncias), e 600 horas de mecânica leve (veículos diversos), para atender as necessidades da frota Municipal do Município de Conselheiro Mairinck-Pr, Os serviços a serem executados serão de acordo com as necessidades do Município, por um período de 12 meses, que entre si celebram o Município de Conselheiro Mairinck e a Empresa: \_\_\_\_\_, nos termos abaixo:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, o **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**, CNPJ nº 75.968.412/0001-19, Estado do Paraná, com sede administrativa nesta cidade à Praça Otacílio Ferreira nº 82, neste ato representado pelo seu Gestor o Prefeito Municipal **Sr. Alex Sandro Pereira Costa Domingues**, brasileiro, casado, prefeito municipal, RG. 7.995.227-3/PR, CPF 029.678.089-89, residente e domiciliado na Rua Brasília, s/nº, com fundamento na Lei Orgânica do Município e na Lei Federal nº 8.666/93, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_ – CEP \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo **Sr(a)** \_\_\_\_\_, brasileiro (a), casado (a), comerciante, portador da Cédula de identidade nº Rg. \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir.

#### **Cláusula primeira - DO OBJETO**

**Contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra mecânica, sendo 900 horas de mecânica pesada (máquinas, tratores ônibus e caminhões), 500 horas de mecânica média (vans e ambulâncias), e 600 horas de mecânica leve (veículos diversos), para atender as necessidades da frota Municipal do Município de Conselheiro Mairinck-Pr, Os serviços a serem executados serão de acordo com as necessidades do Município, por um período de 12 meses.**

#### **Parágrafo único – DO MODO DE FORNECIMENTO**

A CONTRATADA, realizará os serviços de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, na medida em que lhe forem apresentadas requisições emitidas pelo





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

Departamento Competente.

Os serviços de mão de obra mecânica serão realizados na sede do CONTRATANTE, ou seja no pátio do almoxarifado da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck-Pr, salvo os serviços de mecânica que necessita de equipamentos específicos que não possa ser deslocado até o pátio do almoxarifado, o deslocamento de mecânicos até a sede do Município e de veículos da frota Municipal a serem consertados fica por conta da(s) empresa(s) hora vencedora do certame, cuja a prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos, onde a CONTRATANTE, fará a fiscalização da qualidade e quantidade dos serviços solicitados e executados.

### **Cláusula segunda - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Fica fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, os atos convocatórios da licitação, proposta da licitante vencedora, bem como demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

### **Parágrafo único - DOS TERMOS ADITIVOS**

Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em lei.

### **Cláusula terceira - DO VALOR DO CONTRATO**

O valor definitivo do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta oferecida pela CONTRATADA.

### **Cláusula quarta - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor ajustado na cláusula anterior será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA com valores compatíveis com as quantidades e preços especificando os serviços o realizados, em até 30 (trinta) dias após entrega das respectivas notas fiscais acompanhadas de suas requisições, devendo as referidas notas fiscais constar as descrições dos serviços realizados em cada veículo, especificando-se um documento para cada departamento requisitante, com os recebimentos devidamente certificado pelo próprio Diretor que solicitou os serviços.

Em cumprimento à Instrução Normativa nº 45/2012, emanada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, os pagamentos a serem efetuados pelo Município de Conselheiro Mairinck se darão exclusiva e preferencialmente, por meio de transferência eletrônica. Assim sendo, faz-se impreterível que o fornecedor indique conta corrente de sua titularidade, sob pena de não realização das referidas contraprestações financeiras.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19

### **Parágrafo primeiro – DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

Os preços especificados na Cláusula primeira poderão sofrer reajuste de preço mediante termo aditivo firmado entre as partes, nos índices indicados pelo órgão estatal pertinente ao caso, em simetria com o artigo 65 da lei nº 8.666/93.

### **Parágrafo segundo - DOS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATADA**

Fica expressamente estabelecido que o valor apresentado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE inclui todos os custos diretos e/ou indiretos necessários à entrega dos serviços, de acordo com as requisições emitidas, suas especificações e demais documentos da licitação, e constituirão assim a sua remuneração.

### **Cláusula quinta - DA FISCALIZAÇÃO DA QUALIDADE E DA ENTREGA DO OBJETO**

Cabe ao **CONTRATANTE**, por parte do Sr. Diretor da Secretaria Municipal de Saúde o Sr. **Adão de Proença** CPF: 900.089.529-49, a fiscalização do contrato em epígrafe que indicará a necessidade de aditivos durante a sua vigência, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do objeto, inclusive sua qualidade, podendo rejeitar os serviços executados que apresentarem problemas. Dentro do período de garantia que terá prazo mínimo de 90 (noventa) dias, conforme especificações das montadoras.

### **Parágrafo primeiro - DOS MÉTODOS DE INSPEÇÃO**

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

### **Cláusula sexta - DO PRAZO PARA FORNECIMENTO**

O termo de contrato será elaborado por interesse exclusivo Administração Pública Municipal e terá prazo de vigência 12 meses, a contar da data de sua assinatura,

### **Cláusula sétima - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se ainda a:

**a)** suportar todos os ônus decorrentes do pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária e tributária decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto;

**b)** fazer as entregas nos prazos e nas quantidades estabelecidas pelo CONTRATANTE.

### **Cláusula oitava - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou pelo cometimento de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19

infrações contratuais, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, além das sanções previstas neste instrumento e na forma da lei n.º 8.666/93, as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa, no valor de 2% (dois por cento) do valor do contrato, podendo ser aplicada cumulativamente ao número de infrações, a critério do CONTRATANTE;

**c)** suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município de Conselheiro Mairinck-Pr pelo prazo de 02 (dois) anos;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Conselheiro Mairinck, até o ressarcimento dos prejuízos a ele causados.

### **Parágrafo primeiro - DA RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único:** a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93

### **Parágrafo segundo - DAS MULTAS**

As multas previstas neste contrato não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade decorrente de perdas e danos apuradas em função das infrações cometidas.

### **Cláusula nona - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES INICIAIS**

A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução deste contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação aberta através do **Pregão Presencial nº 014/2019**.

### **Cláusula décima - DO CUSTEIO DAS DESPESAS**

As despesas decorrentes com a aquisição das mercadorias correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

#### **02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

001 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0017-1002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA / FONTE- 000

#### **03-SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

001-DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

15.451.0019-2006 – MANUTENÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA / FONTE- 000.

### **05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

002- ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0016.2-029. TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE-103 / FONTE-104

### **07- SECRETARIA DE AGROPECUARIA, IND. COMERCIO.**

01-AGROPECUARIA.

20.606.0013-2040-MANUTENÇÃO DA AGROPECUARIA

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA // FONTE: 000.

### **04- SECRETARIA DE SAÚDE.**

01-FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE.

10.301.0007-2019- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE.

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE- 000 / FONTE- 303.

### **08-SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

003-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0004-2052- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

-3.3.90.30.17.00 – MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS / FONTE: 0000

### **Cláusula décima primeira - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos organismos financeiros multilaterais, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

### **Cláusula décima segunda – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

### **Cláusula décima terceira - DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da comarca de Ibaiti, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.**

<b>CONTRATANTE:</b> Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr	<b>CONTRATADA:</b>
<hr/> <b>Alex Sandro Pereira Costa Domingues</b> Prefeito Municipal	<hr/> <b>Empresa:</b> CNPJ/MF sob nº. <b>Representante Legal:</b> CPF:
<hr/> <b>Adão de Proença</b> <b>CPF: 900.089.529-49</b> Diretor do Departamento Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo <b>Fiscalizador do Contrato:</b>	

### **Testemunhas:**

01 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

02 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: